Lei nº 1038/73

ANULA E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações orçamentárias abaixo:

4110.53.1.10 - implantação e urbanização da cidade industrial que se transfere para 4110.53.1.06 - ampliação e melhoramento da iluminação pública, no valor de Cr$17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros);

4140.13.02 - móveis e utensílios - comunicação - instalação - manutenção do sistema telefônico municipal PABX, no valor de Cr$29.369,30 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 169 de 01/06/1973